

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Novembro de 2022 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de Novembro de 2022, às 08:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **25 de Novembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

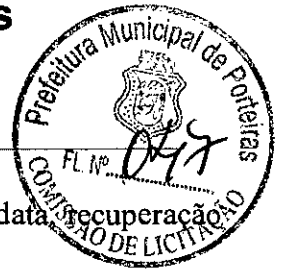
6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



- 6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.



7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na



proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.



11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

## **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior reconhecido pela entidade competente: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto;



q.1) Para comprovar que os profissionais acima referidos pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.





15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.



- 21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.
- 21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

## **22.0 - DOS ANEXOS**

- 22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)
- ANEXO II - Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 10 de Novembro de 2022.

  
**Alberto Pinheiro Torres Neto**  
Pregoeiro Oficial



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo materiais, confecção, montagem e desmontagem de estruturas.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O serviço em pauta se faz necessário pelo fato de que as decorações natalinas são de grande importância cultural do nosso país e, como tal, faz-se necessário que a gestão pública invista na manutenção e preservação deste histórico junto à população por ela assistida. Deste modo, a Prefeitura Municipal, com a realização das ornamentações, proporcionará ambientes propícios à vivência das tradições natalinas, culturalmente relevantes para a população local. Não obstante, trata-se de contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Porteiras/CE.

#### **3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:**

##### **3.1 - COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.1 - Confecção/disponibilização de todas as estruturas, obedecendo rigorosamente as descrições a seguir, bem como as devidas montagens/instalações nos respectivos locais, em prazo não superior a 15(quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de contrato e remoção das estruturas após o período natalino.

3.1.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para a confecção das estruturas, tais como barras/hastes metálicas, fios/arame, tecidos, madeira, luminárias/mini lâmpadas, cordões led, conectores e adaptadores de energia, entre outros.

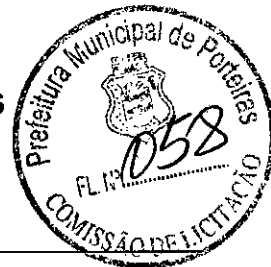
3.1.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

3.1.4 - A administração municipal disponibilizará pontos de acesso à rede elétrica nos locais a serem ornamentados, todavia é de competência da contratada os serviços correlatos a instalações elétricas, os quais devem ser desempenhados por profissional da área, devidamente qualificado.

3.1.5 – A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);

3.1.6 - A contratada deverá restaurar toda e qualquer eventual danificação causada em estruturas do patrimônio público decorrente da execução do serviço;

3.1.7 – Os serviços devem ser executados obedecendo estritamente as normas técnicas da legislação pertinente, de modo a garantir a segurança dos profissionais envolvidos e da população em geral.



#### **4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - Para a futura contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **5 – DA UNIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÚNICO LOTE**

##### **5.1 - JUSTIFICATIVA**

5.1.1 - Em geral, podemos justificar que a adoção do critério de julgamento para esta licitação, **em excepcional, por lote único**, é necessária do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade e uniformidade dos serviços a serem executados por um só vencedor. Há de se considerar que o produto final referente ao objeto em pauta compreende um conjunto de fatores interdependentes, que resultam em um conjunto de ambientes distintos com um esmo padrão de apresentação ao público nos diversos locais da cidade.

5.1.2 - Não obstante foi observado a possibilidade de risco de prejuízos à Administração Pública em relação ao produto final, em caso de fragmentação do serviço, uma vez que, na opção de lotes/itens diversos, não se descarta a ocorrência de itens/lotos declarados desertos, fracassados, frustrados, em decorrência das fases do certame, ou ainda que venham a não ser executados ou executados parcialmente, restando na impossibilidade de contemplação do objetivo pretendido.

5.1.3 - Soma-se ainda o fator relativo a economia de escala, uma vez que a agregação do volume de serviço toma a disputa mais atrativa e, conseqüentemente, amplia a possibilidade de contratação pelo menor valor possível. Assim, sopesando as inegáveis vantagens operacionais.

5.1.4 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

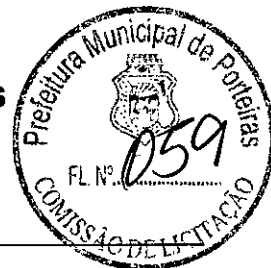
#### **6 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

6.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrições a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	V. Unitário	V. Total
1	ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA MARIA GONÇALVES			R\$ 18.200,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governos Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



<b>DANTAS - ENTRADA DA CIDADE - CE 397</b>				
01.1	Figuras luminosas vazadas adaptadas para postes de 10m, sendo desenhos variados de Estrelas, Anjos e Sinos estrutura metálica revestida com mangueira de luminosa de led. Dimensão: 220cm x 160cm	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
01.2	Confecção e instalação no Portal da Entrada da cidade de um (01) letreiro luminoso "Porteiras Luz! Feliz 2023! Em estrutura metálica revestida com mangueira luminosa de led. Dimensão: 800cm X 200cm (L X A)	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
01.3	Atajé adaptado para a imagem de Nossa Senhora da Conceição, em estrutura de metal revestido com lâmpada de led e contornada com mangueira de led, na cor branco quente. 160cm x 220cm (L X A)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	<b>ORNAMENTAÇÃO DO POLO DE LAZER LUIZ CALDAS CAMPOS</b>			<b>R\$ 30.490,00</b>
02.1	Árvore de Natal Tridimensional em estrutura metálica, contendo seis (06) faces modulares de oito (08) pontas projetadas para formação do corpo da árvore, revestidas com lâmpadas de led na cor branco quente. Dimensões (L x A): 500cm x 800cm. Finalizando com uma peça metálica tipo Pontal de 8 pontas de mangueira de led. Dimensão: 100cm x 100cm.	1	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00
02.2	Árvore Iluminada. Revestir tronco e galhos de árvore de grande porte no Polo de Lazer com mini lâmpadas de led.	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
02.3	01 (um) Casinha de Papai Noel estrutura de madeira, telha e tecido. Dimensões (L x A x P): 600cm x 300cm x 320cm. Internamente contém: 01 (um) Boneco Papai Noel de plástico, com altura de 180cm (aproximadamente), 01 (uma) Poltrona de madeira revestida com veludo vermelho - Dimensões aproximadas (LxA): 80 x 150cm.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02.4	Cascatas iluminadas com cortinas de luzes na cor branco quente, fixa no topo da Caixa d'água. Dimensão: (A X L) 3m X 20m	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02.5	Figura luminosa plana, formato de Presépio da Sagrada Família de Nazaré, em estrutura metálica vazada, contornada com mangueira de led. Dimensões (LxA): 300cm x 250cm	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	<b>ORNAMENTAÇÃO DO MIRANTE MUNICIPAL</b>			<b>R\$ 1.800,00</b>
03.1	Ornamentar com cordões de mini lâmpadas de led branca árvores do Mirante Municipal localizado no bairro Imaculada Conceição.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE</b>			<b>R\$ 16.150,00</b>
04.1	Presente Gigante tridimensional de metal revestido com luz de led fixa, cores variadas e contornada com mangueira de led. Dimensões: (AxLxC) 300cm x 200cm x 20cm	1	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00
04.2	Cascatas de led nas áreas cobertas da Praça da Liberdade (churrascaria 5M X 5M), 06 (seis) quiosques de 3m cada = 24m, 02 Guaritas sendo 5m x 3m e 3m x 2m, contornada com cascatas de lâmpadas de led.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	<b>ORNAMENTAÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL</b>			<b>R\$ 21.840,00</b>
05.1	Cascatas de led contornando o Portal do Anfiteatro. Dimensões (A X L): 50cm X 12m.	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
05.2	Balão Tridimensional de metal revestido com luz de led fixa, cores variadas e cesto de metal e tecido imitando palha/cipó, contornado com mangueira de led. Dimensões: (A x L) 500 x 400cm	1	R\$ 19.440,00	R\$ 19.440,00
6	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MARIA NOVAIS MIRANDA</b>			<b>R\$ 2.300,00</b>
06.1	Réplica da Árvore de Natal Tridimensional em estrutura metálica, contendo quatro (04) faces modulares de quatro (04) pontas projetadas para formação do corpo da árvore, revestidas com lâmpadas de led na cor branco quente. Dimensões (L x A): 100cm x 200cm. Finalizando com uma	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	peça metálica tipo Estrela de 5 pontas de mangueira de led.			
06.2	Arabescos em estrutura metálica, contornada com mangueira de led na cor branca, fixados nos postes de jardim.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
7	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MARIA ARAÚJO SAMPAIO VIDAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
07.1	Cascata iluminada com cortina de luz de led no topo da Caixa d'água. Dimensões: (A X L)10m x 2m	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07.2	Cascatas de led contornando o Portal do Anfiteatro. Dimensões (A X L): 50cm X 6m.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA PADRE CÍCERO</b>			<b>R\$ 1.050,00</b>
08.1	Distribuição de cordão de luz de led na copa de árvores de médio porte.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
9	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA E FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>			<b>R\$ 2.750,00</b>
09.1	Cascatas de led contornando Portais e o telhado da Ilha Digital	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
09.2	Cascatas de led contornando o fachada da entrada do prédio da prefeitura.	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
10	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA E FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>			<b>R\$ 1.056,00</b>
10.1	Ornamentar com cordões de mini lâmpadas de led branca as palmeiras imperiais e monumento da fonte.	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
10.2	Distribuir lâmpadas de led na porteira - monumento principal.	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 98.636,00</b>

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

6.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 98.360,00 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

6.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## **7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS**

7.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

7.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Porteiras/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **8 - ORIGENS DOS RECURSOS**

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

## **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O prazo de vigência do futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução do mesmo.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

10.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

10.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) Serviços/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento/execução.

10.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 – Executar/Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1.7 – Prestar os serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, apresentando os produtos necessários para execução do objeto conforme descrições no Anexo I, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.1.9 – Zelar pela observância das normas sanitárias vigentes em relação ao manuseio dos produtos.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Porteiras/CE, 10 de novembro de 2022

*Ionara Leite Tavares*

Ionara Leite Tavares  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II  
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01: Ornamentação Natalina na sede do município				
Item	DESCRIÇÃO	Quant	V. Unitário	V. Total
1	<b>ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA MARIA GONÇALVES DANTAS - ENTRADA DA CIDADE - CE 397</b>			
01.1	Figuras luminosas vazadas adaptadas para postes de 10m, sendo desenhos variados de Estrelas, Anjos e Sinos estrutura metálica revestida com mangueira de luminosa de led. Oimensão: 220cm x 160cm	26		
01.2	Confecção e instalação no Portal da Entrada da cidade de um (01) letreiro luminoso "Porteiras Luz! Feliz 2023! Em estrutura metálica revestida com mangueira luminosa de led. Oimensão: 800cm X 200cmm ( L X A)	1		
01.3	Atajé adaptado para a imagem de Nossa Senhora da Conceição, em estrutura de metal revestido com lâmpada de led e contornada com mangueira de led, na cor branco quente.160cm x 220cm (L X A)	1		
2	<b>ORNAMENTAÇÃO DO POLO DE LAZER LUIZ CALDAS CAMPOS</b>			
02.1	Árvore de Natal Tridimensional em estrutura metálica, contendo seis (06) faces modulares de oito (08) pontas projetadas para formação do corpo da árvore, revestidas com lâmpadas de led na cor branco quente. Oimensões (L x A): 500cmx 800cm. Finalizando com uma peça metálica tipo Pontal de 8 pontas de mangueira de led. Oimensão: 100cm x 100cm.	1		
02.2	Árvore iluminada. Revestir tronco e galhos de árvore de grande porte no Polo de Lazer com mini lâmpadas de led.	2		
02.3	01 (um) Casinha de Papai Noel estrutura de madeira, telha e tecido. Oimensões (L x A x P): 600cm x 300cm x 320cm. Internamente contém: 01 (um) Boneco Papai Noel de plástico, com altura de 180cm (aproximadamente), 01 (uma) Poltrona de madeira revestida com veludo vermelho - Oimensões aproximadas (LxA): 80 x 150cm.	1		
02.4	Cascatas iluminadas com cortinas de luzes na cor branco quente, fixa no topo da Caixa d'água. Oimensão: (A X L ) 3m X 20m	1		
02.5	Figura luminosa plana, formato de Presépio da Sagrada Família de Nazaré, em estrutura metálica vazada, contornada com mangueira de led. Oimensões (LxA): 300cm x 250cm	1		
3	<b>ORNAMENTAÇÃO DO MIRANTE MUNICIPAL</b>			
03.1	Ornamentar com cordões de mini lâmpadas de led branca árvores do Mirante Municipal localizado no bairro Imaculada Conceição.	6		
4	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE</b>			
04.1	Presente Gigante tridimensional de metal revestido com luz de led fixa, cores variadas e contornada com mangueira de led. Oimensões: (AxLxC) 300cm x 200cm x 20cm	1		
04.2	Cascatas de led nas áreas cobertas da Praça da Liberdade	1		



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governio Municipal  
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



	(churrascaria 5M X 5M), 06 (seis) quiosques de 3m cada = 24m , 02 Guaritas sendo 5m x 3m e 3m x 2m, contornada com cascatas de lâmpadas de led.			
<b>5</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL</b>			
05.1	Cascatas de led contornando o Portal do Anfiteatro. Dimensões (A X L): 50cm X 12m.	1		
05.2	Balão Tridimensional de metal revestido com luz de led fixa, cores variadas e cesto de metal e tecido imitando palha/cipó, contornado com mangueira da led. Dimensões: (A x L)500 x 400cm	1		
<b>6</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MARIA NOVAIS MIRANDA</b>			
06.1	Réplica da Árvore de Natal Tridimensional em estrutura metálica, contendo quatro (04) faces modulares de quatro (04) pontas projetadas para formação do corpo da árvore, revestidas com lâmpadas de led na cor branco quente. Dimensões (L x A): 100cmx 200cm. Finalizando com uma peça metálica tipo Estrela de 5 pontas de mangueira de led.	1		
06.2	Arabescos em estrutura metálica, contornada com mangueira de led na cor branca, fixados nos postes de jardim.	4		
<b>7</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MARIA ARAÚJO SAMPAIO VIDAL</b>			
07.1	Cascata iluminada com cortina de luz de led no topo da Caixa d'água. Dimensões: (A X L)10m x 2m	1		
07.2	Cascatas de led contornando o Portal do Anfiteatro. Dimensões (A X L): 50cm X 6m.	1		
<b>8</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA PADRE CÍCERO</b>			
08.1	Distribuição de cordão de luz de led na copa de árvores de médio porte.	3		
<b>9</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA E FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
09.1	Cascatas de led contornando Portais e o telhado da liha Digital	2		
09.2	Cascatas de led contornando o fachada da entrada do prédio da prefeitura.	1		
<b>10</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA E FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
10.1	Ornamentar com cordões de mini lâmpadas de led branca as palmeiras imperiais e monumento da fonte.	4		
10.2	Distribuir lâmpadas de led na porteira - monumento principal.	1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

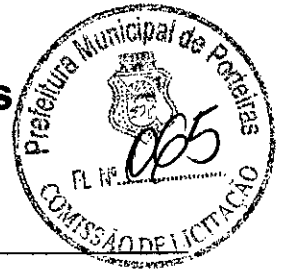
Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal De Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Ionara Leite Tavares, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ionara Leite Tavares, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito e Vice.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

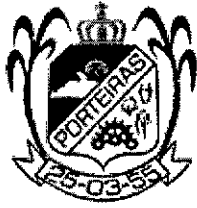
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;
- 5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Porteiras/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

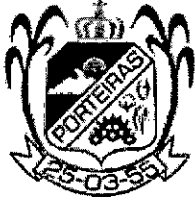
- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) Serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento/execução.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Executar/Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Prestar os serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, apresentando os produtos necessários para execução do objeto conforme descrições no Anexo I, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Zelar pela observância das normas sanitárias vigentes em relação ao manuseio dos produtos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

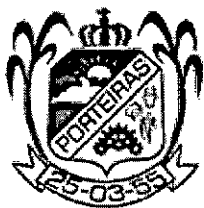
.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



# **COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

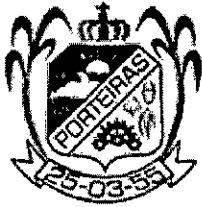
**Edital Nº 2022.11.10.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e modalidade supra citados, com início de acolhimento das propostas no dia 14 de Novembro de 2022 às 17:00 horas, encerramento do acolhimento das propostas no dia 25 de Novembro de 2022 às 08:30 horas e o início da sessão no dia 25 de Novembro de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no endereço Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35571254.

Porteiras/CE, 10 de Novembro de 2022

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

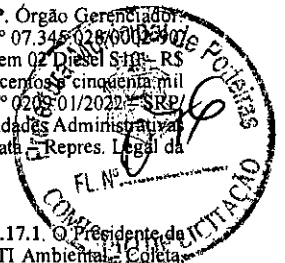
### **Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.1, cujo inicio da Sessão está previsto para o dia 25 de Novembro de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras no Site: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) para o Objeto: Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Porteiras/CE, 10 de Novembro de 2022.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0111.01/2022/PE/PMF/SRP.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. empresa Detentora: J. I. M. Comercio de Petroleo LTDA, CNPJ Nº 07.345.028/0001-39. Vencedora dos Itens: Item 01 Gasolina Comum – R\$ 1.911.840,00 (Hum milhão, novecentos e onze mil oitocentos e quarenta reais); Item 02 Diesel Siga – R\$ 3.402.940,00 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta reais); Item 03 Diesel Comum – R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de Validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de RP. Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0203-01/2022-SRP/PMF/PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim – CE. Signatária: Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde. Giselle Maria Façanha da Matta – Repres. Legal da Empresa J. I. M. Comercio de Petroleo LTDA. **Prefeitura de Fortim, 10 de Novembro de 2022.**



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.10.17.1.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – CTI Ambiental - Coleta, Transporte e Incineração LTDA, Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA, Braslimp Transportes Especializados LTDA e Urbanlimp Serviço de Limpeza e Conservação LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - Vision Construções e Serviços LTDA e Jao Construções e Serviços LTDA ME, por descumprimento aos itens 8.4.2 e 8.4.3; Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, por descumprimento ao item 8.4.2. As empresas PWR Soluções em Transportes e Construções LTDA e Cril Empreendimentos Ambiental LTDA, restaram impossibilitadas de participar do certame por apresentarem mesmo responsável técnico, o Sr. “José Ailton Nunes da Silva”, por descumprimento ao item 4.4. Todas respectivamente do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria. **Barbalha - CE, 10 de novembro de 2022. Moises Souza Domingas – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SE-PE009/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de equipamentos de estrutura de eventos, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, decoração, equipe de apoio e atração musical, de interesse da Secretaria de Educação, do Município de Independência/CE. Início de Acoplimento de Propostas: 11/11/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 29/11/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 29/11/2022. A entrega do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência/CE, 10/11/2022. Maria Dvanira Canuta Bezerra - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaiçaba.** A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº SE-TP004/22, que objetiva a recuperação da EEF Dulcinea Gomes Dimiz - 3ª Etapa, na Sede do Município de Itaiçaba/Ce. Empresas Habilitadas: 01. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA; 02. Remc Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI; 03. FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA; 04. Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções; 05. Medeiros Construções e Serviços LTDA; 06. Clezinaldo S de Almeida Construções; 07. MV2 Serviços de Engenharia LTDA; 08. Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI; 09. GK Engenharia LTDA; 10. LS Serviços de Construções EIRELI; 11. Projet Construções, Serviços e Transportes EIRELI. nenhuma empresa inabilitada. A Ata da Sessão encontra-se nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.itaicaba.ce.gov.br/. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. No caso de não haver recurso, fica já marcada a abertura das propostas para o dia 24/11/2022, às 14h00m, na Sala da Comissão de Licitação. **Itaiçaba/CE, 10/11/2022. Joeliton Oliveira Fulgência – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na sede do município de Porteiras, incluindo confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 14 de novembro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 25 de Novembro de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 25 de Novembro de 2022 às 09:00h - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 11 de Novembro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2022.08.17.01/2022-SRP - Processo Nº 2022.08.17.01-SRP- Pregão Eletrônico Nº 2022.08.17.01-SRP- do tipo Menor Preço por Lote.** Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de novembro de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Educação - Objeto: Registro de Preços destinado à contratação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino de Baixo/Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, tudo Conforme Anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2022.08.17.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresa Ganhadora/com seus respectivos Lotes: Nascimento Construcoes e Locacoes EIRELI - ME - CNPJ nº 37.155.085/0001-97, vencedora do certame, de todos os lotes, pelo valor Global de R\$ 860.490,24 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). **Baixo/CE, 07 de Novembro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador), torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. 2022.08.17.01.01, resultante do Pregão Eletrônico Nº. 2022.08.17.01 – SRP, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 2022.08.17.01/2022-SRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino de Baixo/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, tudo conforme Anexo I. Dotações Orçamentárias: 0402.12.361.0006.2.013, Elemento: 3.3.90.30.00. Contratado: Nascimento Construcoes e Locacoes EIRELI - ME - CNPJ nº 37.155.085/0001-97. Valor Global do Contrato: R\$ 860.490,24 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Vigência do Contrato: O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pelo Contratado: Matheus Teles do Nascimento - CPF nº 451.529.098-39. Assina pela Contratante: Ana Paula Ferreira de Farias. **Baixo - CE, 07 de Novembro de 2022. Halison Macedo de Mello - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Termo de Adjucação e Homologação.** A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador) do Município de Baixo/CE, a Sr.ª Ana Paula Ferreira de Farias, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino de Baixo/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, tudo conforme Anexo I. vem Adjuacar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.17.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjucado e Homologado em favor da Empresa: Nascimento Construcoes e Locacoes EIRELI - ME - CNPJ nº 37.155.085/0001-97, vencedora do certame, de todos os lotes, pelo valor Global de R\$ 860.490,24 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Baixo/CE, 07 de novembro de 2022. Ana Paula Ferreira de Farias - Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação. Órgão Gerenciador.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Abertura dos Envelopes Proposta de Preços.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 17 de novembro de 2022, às 08:30 horas, estará abrindo os envelopes Propostas de Preços, referente a Tomada de Preços Nº 0610.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública do Município de Quixeré. **Quixeré - Ce, 11 de novembro de 2022. José Euclimar de Lima - Presidente da CPL.**



